

Lei nº 3.413, de 24 de setembro de 2014.

Altera disposições do Art. 2º da Lei nº 2.608/2007 e revoga a Lei 2.673/2007.

A Prefeita de Encruzilhada do Sul:

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o *caput* e o § 1.º do Art. 2º da Lei nº 2.608/2007, com base na Portaria/FNDE n.º 481 de 14/10/2013, com a finalidade de regularização do Conselho do FUNDEB, ficando o Art. 2.º com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho a que se refere ao Art. 1.º é constituído por dez (10) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação, a seguir discriminadas:

- I. Dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um (01) da Secretaria Municipal de Educação;
- II. Um representante dos professores das Escolas Públicas Municipais;
- III. Um representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais;
- IV. Um representante dos servidores técnico-administrativo das Escolas Públicas Municipais;
- V. Dois representantes dos Pais de alunos das Escolas Públicas Municipais;
- VI. Dois representantes dos estudantes da Educação Básica Pública;
- VII. Um representante do Conselho Municipal de Educação;
- VIII. Um representante do Conselho Tutelar.

§ 1.º Os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII deste artigo serão indicados pelas respectivas representações, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.”

Art. 2.º As demais disposições da Lei n.º 2.608, de 26/06/2007 permanecem inalteradas.

Art. 3.º Revoga a Lei n.º 2.673/2007, que alterou Art. 2.º da Lei 2.608/2007.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Encruzilhada o Sul, 24 de setembro de 2014.

Láise de Souza Krusser,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se.

Pedro Florisbal Machado,
Secretário Municipal da Administração.